**Processo nº**: 1104 – 000134/2017

**Interessado**: POLICIA MILITAR DE ALAGOAS – PMAL

**Assunto**: Prestação de Contas

**Detalhes:** Prestação de Contas Anual – Exercício/2016

1. **PREÂMBULO**

Trata-se da análise dos documentos, que compõe a **Prestação de Contas**da POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - PMAL**,** referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, de acordo com o **OFÍCIO Nº 024/2017,** de 20/03/2017, encaminhado a esta Controladoria Geral do Estado, pelo Comandante Geral da PMAL, Marcos Sampaio Lima, em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Instrução Normativa nº 03/11 e na Lei Estadual nº 5.604/94, na RN nº 02/2003 e na Resolução Normativa nº 001/2016 e no tocante ao conteúdo dos demonstrativos contábeis e demais documentos apresentados pela PMAL.

**2 – ROL DOS RESPONSÁVEIS**

Os gestores da Policia Militar de Alagoas - PMAL, no Exercício de 2015 são:

1. Marcos Sampaio Lima – CEL QCC PM

**Comandante Geral**

1. Maria Josineide Monteiro da Silva

**Gerente de Contabilidade**

**Contadora – CRC AL-003403/O-0**

**3 – METODOLOGIA**

Neste trabalho, o enquadramento metodológico efetivou-se por meio de análise em dados e informações explanados e detalhados na Prestação de Contas, elaboradas em observância aos parâmetros da legislação vigente, de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Vale ressaltar que os dados da Polícia Militar de Alagoas – PMAL, de interesse da população, são reunidos e divulgados no sítio do Poder Executivo, em obediência à Lei de Acesso à Informação - LAI, que foi regulamentada através do Decreto Estadual nº 26.320, de 13 de maio de 2013, contemplando a transparência, determinada pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**4 – DO EXAME DOS AUTOS**

Assim sendo, em atendimento a exigência do TCE/AL, na forma disposta na Decisão Simples do TCE/AL, no que se refere notadamente ao conteúdo dos demonstrativos contábeis e demais documentos apresentados, o Órgão juntou aos autos os documentos obrigatórios (consolidados) e informações complementares, com base no que dispõe os Art. 2º e 10, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.604/94, Resolução Normativa nº 02/03 TCE/AL, Instrução Normativa nº 03/11 e Resolução Normativa nº 001/2016.

Compulsando a documentação que compõe a Prestação de Contas em análise, verificou-se:

1. Às fls. 02 a 04 - **OFÍCIO Nº 024/2017,** de 20/03/2017, de lavra do Comandante Geral da PMAL, Marcos Sampaio Lima, encaminhando a Prestação de Contas e **listando os 28 itens apresentados.**
2. Às fls. 05 e 06 - **Relatório de Gestão**, sem data, de lavra do então Comandante Geral da PMAL, Marcos Sampaio Lima.
3. Às fls. 07 a 12 - **Cópia do Quadro de Detalhamento das Despesas** – QDD do ano de 2016.
4. Às fls.13 a 19 - **Cópias de Decretos** de créditos adicionais abertos no exercício de 2016.
5. Às fls. 20 e 21 - **Demonstrativos dos Créditos Adicionais**, no exercício de 2015.
6. Às fls.22 e 23 - **Termo de Conferência das Disponibilidades Financeiras**, sem data, de lavra do Comandante Geral e outros responsáveis.
7. Às fls. 24 e 25 - **Relação das Contas Bancárias** existentes e movimentadas pela PMAL e suas respectivas finalidades.
8. Às fls. 26 a 47 - **Conciliações Bancárias e Extratos Bancários das contas correntes em nome da PMAL**, com lavra do Comandante Geral e da Contadora.
9. Às fls. 48 e 49 - **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**, na forma do Anexo 11 da Lei nº 4.320/64.
10. Às fls. 50 e 53 - **Balanço Orçamentário**, emitido na forma do Anexo 12.a da Lei nº 4.320/64.
11. Às fls. 54 e 56 - **Balanço Financeiro**, emitido na forma do Anexo 13 da Lei nº 4.320/64.
12. Às fls. 57 a 61 - **Balanço Patrimonial**, emitido na forma do Anexo 14 da Lei nº 4.320/64.
13. Às fls. 62 a 66 - **Demonstração das Variações Patrimoniais**, emitido na forma do Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.
14. Às fls. 67 e 68 - **Demonstrativo da Dívida Flutuante**, emitido na forma do Anexo 17 da Lei nº 4.320/64.
15. Às fls. 69 a 73 - **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, emitido na forma do Anexo 18.a da Lei nº 4.320/64.
16. Às fls. 74 e 75 - **Nota Explicativa às demonstrações contábeis,** fazendo menção que **“não houve devedores diversos e restos a pagar”**, de lavra da Contadora e do Comandante Geral.
17. Às fls. 76 a 78 - **Inventário Físico dos Bens Móveis** **e Imóveis.**
18. Às fls. 79 a 81 - **Inventário de Bens Existentes no Almoxarifado.**
19. Às fls. 82 e 83 - **Rol de Adiantamentos Concedidos** e executados em 2016, em conformidade com o Art. 13 da Lei nº 5.604/94.
20. Às fls. 84 a 87 - **Relação de Restos a Pagar** processados e não processados, de lavra da Gerente de Contabilidade e do Comandante Geral.
21. Às fls. 88 a 89 - **Relação dos Processos Licitatórios** ocorridos no exercício de 2016.
22. Às fls. 90 a 97 - **Despesas que Ocorreram com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação,** no exercício de 2016.
23. Às fls. 98 e 99 - **Relação dos Convênios** realizados no exercício de 2016.
24. Às fls. 100 e 101 - **Nota Explicativa** fazendo menção que “**não houve alienação de bens”** no exercício de 2016.
25. Às fls.102 e 103 - **Certidão de Regularidade Profissional** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, em favor da Contadora Maria Josineide Monteiro da Silva, com registro no CRCAL sob nº AL-003403/O-0.
26. À fl. 104 – Faz referência ao Parecer do Controle Interno, de que trata o item 26 do Anexo VIII.
27. Às fls. 105 a 113 - **Declaração de Bens Patrimoniais do Gestor** Marcos Sampaio Lima.
28. Às fls. 114 a 124 – Declaração sem data, de lavra do Comandante Geral da PMAL, Marcos Sampaio Lima, salientando que o Portal da Transparência contém as informações do Resumo Mensal da folha de pagamento (Regime Geral de Previdência Social – RGPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), e cópias da Lei de fixação dos subsídios do funcionalismo públic*o****,*** bem como atos de nomeação dos mesmos.
29. À fl. 125 – Consta despacho da Chefia de Gabinete encaminhando os autos a Superintendência de Controle Financeiro - SUCOF para análise e Parecer de Controle Interno.

Conforme relatado e listado no **ANEXO I** - **CHECK LIST,** observa-se que constam justificativas e itens dos documentos complementares, para verificação de cumprimento de procedimento e Instrução da Decisão Simples do TCE/AL.

**6 - CONCLUSÃO**

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, com base nas demonstrações contábeis, documentos e informações que compõem à Prestação de Contas, referente ao Exercício de 2016, elaborada pela Polícia Militar de Alagoas – PMAL, e encaminhada a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer.

Nossa opinião é que as demonstrações contábeis analisadas foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicadas ao Setor Público, e representam adequadamente a situação econômica e financeira da Polícia Militar de Alagoas - PMAL, bem como que a Prestação de Contas obedeceu aos normativos acima mencionados.

Convém ressaltar que, a nossa opinião não elide, nem respalda irregularidades não detectadas na análise realizada e que venham a ser constatadas por ocasião de exames futuros, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso venham ensejar.

Ao final, adotados os procedimentos cabíveis a cargo desta Controladoria Geral do Estado, no cumprimento de sua missão institucional, no tocante a análise realizada, bem como nas orientações técnicas e administrativas aos órgãos que compõem o Poder Executivo estadual, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Maceió/AL, 06 de abril de 2017.

**Cleonice Ferreira de Carvalho**

Assessor de Controle Interno - Matrícula nº 95-7

**De Acordo.**

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9